



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU.

CNPJ Nº. 06.553.630/0001-70

Rua Lino Ribeiro Soares nº. 75 – Centro.

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí

LEI Nº 556/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima e Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Anísio de Abreu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Anísio de Abreu para o exercício de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$31.160.000,00 (trintas e um milhões cento e sessenta mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. - A Receita estimada tem o desdobramento seguinte:

Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria.....	R\$ 1.036.680,00
Contribuições.....	R\$ 360.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 42.864,00
Receita de Serviços.....	R\$ 18.000,00
Transferências Correntes.....	R\$27.676.268,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 3.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 4.320.000,00
Dedução Receitas Correntes	<u>R\$ 2.296.812,00(-)</u>
T O T A L	<u>R\$31.160.000,00</u>

Art. 3º. - A Despesa orçada tem a discriminação seguinte:

I - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01 - Câmara Municipal.....	R\$ 705.340,00
02.01 - Gabinete do Prefeito.....	R\$ 576.680,00
03.01 – Sec.Mun.Adm. e Planejamento	R\$1.578.716,00
04.01 – Sec.Mun.InfraEst.D.Civil e M.Amb..	R\$3.024.720,00
05.02 – Fundo Municipal de Saúde.....	R\$5.641.264,00
05.03 – Hospital Municipal (HPP).....	R\$ 931.960,00
06.01 – Sec. Municipal de Educação	R\$2.483.560,00
06.02 – F U N D E B	R\$8.860.000,00
07.01 – Sec. Mun.de Agric.e Rec.Hídricos....	R\$ 3.676.280,00
08.02 – Fundo Municipal de Assist. Social....	R\$1.202.760,00
09.01 – Controladoria Geral do Município.....	R\$ 74.520,00
10.01 – Sec.Mun.de Esp., Cultura e Lazer.....	R\$ 1.159.920,00
11.01 – Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 644.680,00
11.02 – Fundo Mun.de Ilum.Pública-FUMIP..	R\$ 362.000,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU.

CNPJ Nº. 06.553.630/0001-70

Rua Lino Ribeiro Soares nº. 75 – Centro.

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí

12.01 – Reserva de Contingência..... R\$ 237.600,00

T O T A LR\$31.160.000,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa R\$ 705.340,00

04 – Administração R\$ 3.108.716,00

08 – Assistência Social..... R\$ 1.202.760,00

10 - Saúde..... R\$ 6.573.224,00

12 – Educação R\$11.343.560,00

13 – Cultura R\$ 218.160,00

15 – Urbanismo R\$ 2.523.720,00

17 – Saneamento..... R\$ 3.247.000,00

18 – Gestão Ambiental R\$ 578.000,00

20 – Agricultura..... R\$ 284.680,00

26 – Transporte..... R\$ 86.400,00

27 – Desporto e Lazer R\$ 845.640,00

28 – Encargos Especiais R\$ 205.200,00

99 – Reserva de Contingência..... R\$ 237.600,00

T O T A LR\$31.160.000,00

Art. 4º. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do art. 43 da Lei Federal n.º. 4.320, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do Orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I- anulação parcial ou total de dotações;
- II- incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior;
- III- excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 5º. – O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I- atender insuficiências de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II- atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU.

CNPJ Nº. 06.553.630/0001-70

Rua Lino Ribeiro Soares nº. 75 – Centro.

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí

- utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- III- atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
 - IV- atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho da saúde, assistência, previdência e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
 - V- incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2019, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 6º. – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10% do total das receitas correntes, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário – financeiro do município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º. – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º. de janeiro de 2020.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, 30 de dezembro de 2019.